EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026 - PROCESSO Nº 20.537/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, através de sua Comissão Municipal de Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive os decretos municipais nºs 27.089/2024 e 27.090/2024 (publicados no Diáro Oficial de Mogi Guaçu, edição nº 502, em 25/01/2024, e disponíveis para consulta no site oficial da Câmara Municipal de Mogi Guaçu - https://sistema.camaramogiguacu.sp.gov.br/consultas/legislacao/leis_ordinarias), e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 01 DE DEZEMBRO DE 2026 às 09h30min

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS - LOCAL: www.novobbmnet.com.br
CADASTRO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min da data fixada para início da sessão pública.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO: Aquisição de **03 (três) ambulâncias de transporte Tipo "A" – Simples Remoção**, novas, zero quilômetro, tipo furgão teto alto, devidamente transformadas, equipadas, documentadas e regularizadas, destinadas à renovação da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Guaçu/SP.

FINALIDADE: Aquisição de bens comuns

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA E LANCES: MODO ABERTO, e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,75%.

TIPO DE LICITAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA, com aplicação de tratamento preferencial e diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) e equiparadas, nos termos da LC 123/06.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

A sessão pública será conduzida por Pregoeiro(a) designados pela Portaria nº 092/2026, assessorado pela sua equipe de apoio, formalmente designado pela Presidência da Comissão Municipal de Licitações nos autos do processo.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1 - DO OBJETO

1.1- Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico, a **Aquisição de 03 (três) ambulâncias de transporte Tipo "A" – Simples Remoção, novas, zero quilômetro, tipo furgão teto alto, devidamente transformadas, equipadas, documentadas e regularizadas, destinadas à renovação da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Guaçu/SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2- O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias**, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3- Será concedido **tratamento favorecido** para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

2.4- Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.4.1- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.4.2- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.3- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.4- Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4.5- Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.5- Será admitida a participação de **empresas reunidas em consórcio**, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as seguintes condições:

a) apresentação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelas integrantes;

b) indicação da empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

c) admissão do somatório dos quantitativos de cada integrante para habilitação técnica e do somatório dos valores para habilitação econômico-financeira, observados os requisitos estabelecidos no edital;

d) impedimento de a empresa consorciada participar da mesma licitação em mais de um consórcio ou de forma isolada;

e) responsabilidade solidária das integrantes pelos atos praticados na licitação e na execução contratual;

f) constituição e registro do consórcio vencedor antes da celebração do contrato;

g) substituição de integrante somente mediante autorização expressa da Administração e comprovação de atendimento às condições previstas no art. 15, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

2.5.1- Qualificação econômico-financeira: Quanto aos requisitos adotados no edital estabelecerem valor mínimo para habilitação econômico-financeira, será aplicado ao consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido do licitante individual, conforme art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.5.1.1- O acréscimo incidirá sobre eventual valor mínimo exigido para habilitação econômico-financeira, sem alteração dos índices contábeis. Não se aplica aos consórcios integralmente constituídos por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 15, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

3 – DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BBMNET LICITAÇÕES

3.1- Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.2- As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.3- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.4- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

3.5- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

3.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6.1- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, cabendo-lhe total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1- Os licitantes deverão cadastrar sua proposta inicial, até a data e horários estabelecidos no preâmbulo para recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema BBMNET Licitações.

4.1.1- É vedada a identificação do licitante em sua proposta inicial, sob pena de desclassificação. (esta vedação não se refere a proposta de preços anexada, e sim às informações digitadas no sistema).

4.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.4- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1- em item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2- em itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5- A falsidade da declaração de que trata os ***itens 4.2*** ao ***4.4*** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.8- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1- As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "**Sala de Disputa**", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "**Aberto para receber propostas**".

5.1.1- O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

5.1.2- O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2- O licitante deverá enviar a sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos de **Valor unitário** ou **Valor Total**, conforme critério de julgamento adotado, em moeda nacional, e, se solicitado, **marca e/ou fabricante.**

5.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.6- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à quantidade prevista para contratação.

5.7- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.8- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

5.8.1- Os documentos não poderão ser excluídos ou alterados após o encerramento do prazo para recebimentos das propostas.

5.8.2- O licitante, mais bem classificado, somente deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital posteriormente, na fase de habilitação, após convocação do Pregoeiro e dentro do prazo estabelecido neste edital.

5.9- O **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10- Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11- Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2- Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.1- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.1- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

6.4- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7- O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

6.8- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9- O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior a**o último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9.1- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10- O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento)**.

6.11- O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

6.11.1- No pregão eletrônico no **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.2- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.3- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.4- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se- á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13.1- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1- Após encerramento da etapa de lances, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

7.1.1- A ME/EPP mais bem classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação do sistema, sob pena de preclusão do direito.

7.1.2- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do ***item 7.1*** (ME`s e EPP´s), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.3- Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2- Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.2.1- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.2.2- Na presente licitação NÃO serão aplicados os critérios de desempate previstos nos incisos II, III e IV, do art. 60 da Lei 14.133/2021, tendo em vista a ausência, no âmbito deste Município de Mogi Guaçu, de registros cadastrais, regulamentos ou atos normativos que informem ou disciplinem os métodos para aferição das hipóteses ali elencadas.

7.3- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.3.1- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.3.2- empresas brasileiras;

7.3.3- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.3.4- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.4- Os documentos necessários para aplicação dos critérios de desempates previstos no ***item 7.3 e subitens*** serão solicitados aos licitantes com propostas empatadas, através do campo próprio do Sistema BBMNET Licitações.

7.4.1- O prazo para a inserção dos documentos será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, ao qual, após decorrido o prazo, será aplicado o critério de desempate mediante verificação dos documentos efetivamente recebidos às condições de desempate.

7.5- Persistindo situação de empate entre as propostas após a adoção dos critérios de desempate previstos pelo art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, como último critério resolutivo, será realizado sorteio eletrônico entre os licitantes empatados, por meio de funcionalidade disponibilizado pelo sistema BBMNET Licitações, em conformidade com os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade, igualdade, transparência, eficácia e vinculação ao edital, com observância dos seguintes procedimentos:

7.5.1- Será executado pelo sistema BBMNET Licitações o sorteio eletrônico para definição do primeiro colocado entre os licitantes empatados, sendo o resultado registrado e exibido na plataforma ao final do procedimento.

7.6- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, e após conclusão da adoção dos procedimentos de desempate, conforme o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.6.1- Se a proposta de menor valor estiver acima do "Preço de Referência", o Pregoeiro deverá realizar a negociação para o alcance do melhor preço, ou seja, inferior ou igual ao registrado no sistema eletrônico.

7.6.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.6.3- Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada e proceder-se-á à verificação da proposta ou lance subsequente (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até conseguir atingir o valor perseguido, **sob pena de fracassar o item**.

7.6.4- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.6.5- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7.7- Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.8- Dependendo da quantidade de itens licitados, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para a negociação e oportunidade de contraproposta, concedida ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, devendo o licitante ajustar o valor proposto através da funcionalidade "lance", digitando um novo lance, e/ou, "redefinição de valor", no que couber.

7.9- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
7.9.1- A aceitação e julgamento da proposta poderá ser realizada provisoriamente, quando houver a exigência de apresentação de amostras e/ou documentos técnicos.

8 – DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (FICHA TÉCNICA, CATÁLOGO, E/OU OUTROS DOCUMENTOS) NECESSÁRIOS PARA A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, **se for o caso, de documentos complementares.**

8.1.1- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
8.1.2- A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da proposta de preço e demais documentos solicitados, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da **não aceitação da proposta/desclassificação**.
8.1.3- Se a proposta não for aceitável ou se o licitante deixar de enviar a proposta de preços ou deixar de enviar os catálogos/fichas técnica, ou se o documento for rejeitado, o Pregoeiro **desclassificará** o licitante, e adotará os procedimentos estabelecidos no ***item 9.5 e 9.5.1*** deste Edital.

8.2- A **PROPOSTA**, conforme modelo constante do **ANEXO II**, deverá conter os seguintes elementos:

a) Preço unitário e total do item classificado, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) marca, modelo, versão, fabricante do veículo-base, ano/modelo, principais características técnicas, prazo de entrega e prazo de garantia.

c) identificação da empresa responsável pela transformação, quando já definida

c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

d) Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

8.2.1- O licitante deverá ofertar somente uma marca/fabricante para o(s) item(ns), sob pena de desclassificação, também não será permitida a troca da marca/fabricante inicialmente ofertada.

8.2.2- A PROPOSTA READEQUADA deverá conter a razão social, endereço completo, número de CNPJ e estar assinada pelo representante legal.

8.3- Durante este prazo, o licitante melhor classificado, e se necessário, deverá redefinir o último lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema "lance" digitanto um novo lance, **sob pena de desclassificação.**

8.4- A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1- O Pregoeiro verificará, em análise preliminar, a aceitabilidade da proposta comparando-o com os valores consignados na referência, e a presença dos elementos obrigatórios exigidos na ***Cláusula 8 acima***, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.2- Será **desclassificada** a proposta que:
9.2.1- deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
9.2.2- contiver vícios insanáveis;
9.2.3- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
9.2.4- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
9.2.5- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

9.2.6- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
9.2.7- Deixar de informar marca/fabricante/ano/modelo do veículo ofertado.

9.3- Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.4- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9.4.1- No caso de serviços em geral, é indício de inexequibilidade da proposta valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
9.4.2- Se a proposta for considerada inexequível nos termos dos subitens acima, será oportunizado ao licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação.
9.4.3- Com fundamento no art. 2º, § 2° da Portaria Municipal n° 092/2026, o Pregoeiro solicitará ao servidor responsável da pasta requisitante, auxilio na averiguação dos valores propostos.

9.5- Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não for aceito, ou se o licitante mais bem classificado desatender às exigências habilitatórias, ou se o licitante mais bem classificado for desclassificado/inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda integralmente ao Edital.
9.5.1- Sempre que ocorrer a desclassificação/inabilitação do licitante mais bem classificado, antes do Pregoeiro passar à licitante subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto no ***item 7.1 e subitens*** deste edital c/c aos arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.6- Concluída a fase de análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro iniciará a etapa de Habilitação.

10 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1- Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.
10.1.1- O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, **sujeito a desclassificação**, caso não faça no tempo determinado.
10.1.2- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.2- Nesta fase, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no ***item 2.4*** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
b) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/);
c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
d) Sistema Eletrônico de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (https://certidoes.cgu.gov.br/).
10.2.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
10.2.2- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3- Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**
10.3.1- Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

10.4- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

10.5- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por esta Prefeitura, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

10.6- Eventual inabilitação do licitante, a critério do pregoeiro, a depender da natureza, gravidade ou reincidência da ocorrência, será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.7- Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

10.7.1- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.7.2- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8- Será aplicado no presente edital, o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

> *"Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro."*

10.9- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10- Com fundamento no art. 2º, § 2° da Portaria Municipal n° 092/2026, o Pregoeiro poderá convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especialidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas, ficha técnica e demais documentos.

10.11- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.12- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ou, se houver desclassificação nesta fase, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, adotando os procedimentos estabelecidos nos itens 9.5 e 9.5.1 e os desta cláusula.

11 - DO PARECER TÉCNICO E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

11.1- Na fase de julgamento da Proposta e/ou na fase de Habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação, **se julgar necessário**, encaminhará o processo, instruído da documentação apresentada, à pasta requisitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à Proposta de Preços e/ou documentos de Qualificação Técnica da licitante classificada.

11.1.1- Para esta finalidade, a sessão poderá ser suspensa e retomada somente após a conclusão da análise e emissão do Parecer Técnico, exarando-se a decisão por meio de mensagem no sistema.

12 - DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS

12.1- Verificado o atendimento e conformidade de todos os documentos apresentados, o licitante será declarado **VENCEDOR.**

12.2- O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentações solicitadas pelo Pregoeiro de acordo com o estabelecido neste instrumento, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3- A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4- Proferida a decisão de declarar o vencedor, o Pregoeiro anunciará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor **RECURSO**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

12.4.1- O **prazo para manifestação da intenção de recurso** será de, no mínimo, **30 (trinta) minutos**, sob pena de preclusão.

12.5- Havendo manifestação imediata da intenção de recorrer, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e, observados os requisitos legais, admitir o recurso, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6- A falta de manifestação imediata da intenção de recorrer importará na preclusão do direito de recorrer, prosseguindo-se com os atos subsequentes do procedimento.

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

12.7- Havendo interposição de recurso, a recorrente terá o **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões recursais. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão **apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis**, após o encerramento do prazo para apresentação das razões recursais, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7.1- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento.

12.7.2- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7.3- Transcorrido o prazo para apresentação das razões recursais sem que o recurso seja apresentado, ocorrerá a preclusão do direito de recorrer, prosseguindo-se com os atos subsequentes do procedimento.

12.8- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9.1- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado a autoridade superior, para a prática dos atos descritos no artigo 71 e §§ da Lei 14.133/21.

13 - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

13.1- A autoridade competente poderá anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável, ou revogá-la por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2- A autoridade competente poderá, antes de decidir pela anulação ou revogação, determinar o saneamento de eventuais irregularidades, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3- Nos casos de anulação ou revogação, será assegurado aos interessados o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.1- As manifestações decorrentes do exercício do contraditório e da ampla defesa deverão ser protocoladas eletronicamente por meio do **Guaçu Digital – Portal de Protocolo de Processos**, disponível no site oficial da Prefeitura de Mogi Guaçu, ou **presencialmente** no Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, situado no andar térreo do paço municipal, observado o prazo estabelecido no item 13.3.

13.4- A decisão de anulação ou revogação será formalizada pela autoridade competente e divulgada nos meios oficiais pertinentes, produzindo os efeitos previstos na legislação aplicável.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, constatada a regularidade dos atos praticados e não sendo caso de anulação ou revogação, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do certame, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2- A homologação do certame será publicada nos mesmos veículos de divulgação utilizados para a publicação deste Edital, inclusive no **Diário Oficial Eletrônico do Município**, disponibilizado no site oficial do Município: www.mogiguacu.sp.gov.br, e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3- Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, observado o prazo de validade de sua proposta.

14.3.1- Como condição para a contratação, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame, bem como prestar as informações solicitadas pela Contratante, dentro dos prazos estipulados, e observar as demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO VI** deste Edital.

15.2- O Termo de Contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail indicado pelo licitante na sua documentação e/ou no sistema BBMNET Licitações, competindo à CONTRATADA, **no prazo de 03 (três) dias úteis**:

a) No caso de assinatura eletrônica: A devolutiva do Termo de Contrato, contendo as assinaturas eletrônicas do representante legal e testemunha da empresa, produzidas sob a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001; ou

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

b) No caso de assinatura convencional (física): A impressão e assinatura do Termo de Contrato pelo representante legal e testemunha da empresa, rubricado nas demais folhas, e a entrega da via original na Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, sito à Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro, neste Município.

15.3- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.

15.4- Os ajustes, suas alterações e a rescisão do contrato, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

15.5- Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6- Neste mesmo prazo, no ato de assinatura do contrato, a **empresa em recuperação judicial** ou **extrajudicial**, deverá apresentar:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

15.7- Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, ou não apresentar os documentos exigíveis para a assinatura, ou não efetuar a prestação de garantia contratual, quando exigível, nos prazos e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no ***item 16 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS***.

15.8- É facultado à Administração, quando da ocorrência das hipóteses previstas no ***item 15.8***, retomar a Sessão Pública e convocar os demais licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.9- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do ***item 15.9***, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.10- Na hipótese de retomada da Sessão Pública para aplicação das disposições previstas nos ***itens 15.8*** e ***15.9***, serão adotados os procedimentos licitatórios imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, inerentes às fases de aceitação e julgamento da proposta, habilitação e documentos técnicos.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

16.1.2.1- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3- injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4- deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

16.1.3- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.6- fraudar a licitação;

16.1.7- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

16.1.7.2- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
16.1.7.3- apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
16.1.8- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
16.1.9- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1- Advertência:
16.2.1.1- Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a LICITANTE e/ou CONTRATADA/DETENTORA tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

16.2.2- Das multas:
16.2.2.1- A desistência da proposta e a recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido; quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão, além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21:

a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

16.2.2.2- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.
16.2.2.3- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a LICITANTE a processo executivo.

16.2.3- Do impedimento de licitar e contratar:
16.2.3.1- Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.2.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:
16.2.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2.4.2- A sanção estabelecida no item 16.2.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

16.3- Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

16.4- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

16.5- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

16.6- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados pela Controladoria Interna do Município e/ou por meio da Divisão de Sindicâncias e Procedimentos Apuratórios da Secretaria dos Assuntos Jurídico desta Prefeitura.

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1- Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR O EDITAL** ou **SOLICITAR ESCLARECIMENTOS**, devendo protocolar o pedido no **prazo de até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

17.1.1- A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via **Sistema BBMNET,** através do site www.novobbmnet.com.br.

17.1.2- A impugnação ao edital também poderá ser protocolado, na **forma eletrônica**, através do **Guaçu Digital - Portal de Protocolo de Processos**, disponibilizado no sítio da Prefeitura de Mogi Guaçu, ou **presencialmente** no Protocolo Geral desta Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, situado no andar térreo do paço municipal.

17.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.novobbmnet.com.br e www.mogiguacu.sp.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),** no sítio eletrônico desta Prefeitura: www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html, e na plataforma de Pregão Eletrônicos - BBMNET Licitações, no site: www.novobbmnet.com.br.

18.2- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3- Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no ***item 17.1***, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

18.4- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.5- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico da Plataforma BBMNET Licitações.

18.6- A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pelo Prefeito Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 27.089 de 22 de janeiro de 2024.

18.7- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br, bem como, disponibilizado na plataforma de Pregão Eletrônico - BBMNET no site: www.novobbmnet.com.br.

18.8- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município disponibilizada no site oficial do município: www.mogiguacu.sp.gov.br.

18.9- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

18.10- É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.11- Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.12- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.13- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, a exata compreensão de sua proposta, e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

18.14- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.15- Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

18.16- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.17- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da Autorização de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.18- A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

18.19- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.20- A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

18.21- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.22- O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br/.

18.22.1- Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

18.23- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

19 – DOS ANEXOS DESTE EDITAL

19.1- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência;
b) ANEXO II – Modelos de Proposta de Preços;
c) ANEXO III – Documentos de Habilitação;
d) ANEXO IV – Modelo de Declaração;
e) ANEXO V – Modelo de Nomeação de Responsável Legal e Preposto;
f) ANEXO VI – Minuta de Contrato; e
g) ANEXO VII – Termo de Ciência e de Notificação.

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, em 29 de outubro de 2026.

ADRIANA BIBIANO
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.

KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.

Este documento foi assinado eletronicamente, nos termos da Lei Municipal nº 5.782, de 27 de junho de 2023, através da plataforma GUAÇU DIGITAL, conforme protocolo de assinaturas ao final do documento.

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) AMBULÂNCIAS DE TRANSPORTE TIPO "A" – SIMPLES REMOÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de **03 (três) ambulâncias de transporte Tipo "A" – Simples Remoção**, novas, zero quilômetro, tipo furgão teto alto, devidamente transformadas, equipadas, documentadas e regularizadas, destinadas à **renovação da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Guaçu/SP**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Natureza do objeto

O objeto caracteriza-se como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, sendo a contratação realizada por **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e as demais normas aplicáveis.

1.3. Quantidade

Item	Descrição	Quantidade
01	Ambulância de Transporte Tipo "A" – Simples Remoção, nova, zero quilômetro, devidamente transformada e equipada	03 unidades

1.4. Condições gerais de fornecimento

Os veículos deverão ser entregues:
a) novos e zero quilômetro, sem utilização anterior;
b) com ano de fabricação não inferior a 2026 e modelo 2026/2027 ou posterior;
c) integralmente transformados e equipados;
d) em perfeitas condições mecânicas, elétricas, estruturais e funcionais;
e) com os equipamentos e acessórios previstos neste Termo de Referência;
f) acompanhados dos respectivos manuais em língua portuguesa;
g) acompanhados de, no mínimo, 02 (duas) chaves por veículo;
h) com toda a documentação necessária à comprovação da regularidade do veículo e da transformação;
i) com regularização em nome do Município de Mogi Guaçu concluída na forma dos itens 16 a 18, mediante registro inicial ou transferência de propriedade, conforme aplicável, e com CRLV-e válido, correspondente às características da ambulância efetivamente fornecida, sem ônus, gravames ou impedimentos que obstem sua titularidade ou circulação regular;

Poderão participar fabricantes, concessionárias, distribuidores, revendedores e demais empresas legalmente aptas ao fornecimento do objeto que atendam às condições do edital. Não será exigida a condição de concessionária, vínculo de concessão comercial com montadora ou primeiro registro, licenciamento ou emplacamento diretamente em nome do Município como requisito de participação ou aceitação.

O registro anterior em nome de integrante da cadeia comercial não será, isoladamente, motivo de rejeição. O veículo deverá ser novo, sem uso operacional anterior, inclusive como veículo de demonstração, locação, transporte de pacientes ou integrante de frota em serviço. Serão admitidos apenas deslocamentos indispensáveis à fabricação, transformação, testes, regularização e entrega, identificados e justificados documentalmente. A vistoria registrará a quilometragem e verificará sua compatibilidade com esses deslocamentos e com a condição de veículo sem uso.

O histórico comercial não poderá reduzir a garantia contratual, gerar custos adicionais ao Município ou impedir a emissão do CRLV-e em seu nome. A contratada responderá pela origem lícita, pela cadeia documental e pela regularização integral de

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

cada unidade.
j) em conformidade com a legislação sanitária, de trânsito, ambiental e com as normas técnicas aplicáveis.

2. FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Referência encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública, especialmente em seus dispositivos que tratam das contratações de bens e serviços comuns e da obrigatoriedade da elaboração de Termo de Referência contendo especificações claras e precisas do objeto a ser contratado.

O presente instrumento também se fundamenta no Decreto Municipal nº 27.089, de 22 de janeiro de 2024, que regulamenta, no âmbito do Município de Mogi Guaçu, as normas relativas às licitações e contratos administrativos, estabelecendo diretrizes para planejamento, padronização, economicidade e eficiência nas contratações públicas, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

A aquisição de ambulâncias Tipo "A", conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o transporte seguro, adequado e funcional de pacientes, em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis expedidos pelos órgãos competentes, incluindo o Ministério da Saúde, o Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e demais legislações pertinentes à segurança veicular e ao transporte de pacientes.

A presente contratação observa, ainda, os princípios da eficiência, economicidade e adequação ao interesse público, considerando a necessidade de aquisição de veículos novos, devidamente equipados com todos os dispositivos e acessórios obrigatórios, possibilitando o atendimento imediato das demandas municipais e assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde, bem como a segurança e a integridade dos pacientes transportados.

Dessa forma, a presente aquisição encontra-se devidamente amparada pelas normas legais aplicáveis, atendendo aos requisitos normativos federais e municipais, bem como às diretrizes administrativas e técnicas que regem as contratações públicas.

Para elaboração do processo de aquisição dos itens especificados neste Termo de Referência, deverão ser observadas as legislações, instruções normativas e demais atos regulamentares aplicáveis, visando assegurar a observância dos princípios legais que regem a Administração Pública. Dentre eles:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
b) Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023: Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
c) Decreto Municipal nº 27.089, de 22 de janeiro de 2024: dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos, nos termos previstos na lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentando a matéria no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do município de Mogi Guaçu
d) Decreto Municipal nº 27.090, de 22 de janeiro de 2024: Dispõe sobre os procedimentos relativos à elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, pesquisa de preços e sobre a instrução e tramitação dos processos administrativos referentes a licitações, dispensas e inexigibilidades, regidas pela lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal direta, indireta, autárquica e fundacional do município de Mogi Guaçu.
e) Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022: Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
f) Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

1999.

g) Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014: Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nº 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências;

h) Lei nº 13.726 de 8 de outubro de 2018: Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Necessidade administrativa

A Secretaria Municipal de Saúde realiza continuamente o transporte de pacientes para consultas, exames, tratamentos, procedimentos, internações, altas hospitalares e demais deslocamentos relacionados à prestação dos serviços públicos de saúde.

A execução adequada dessa atividade depende da disponibilidade de veículos seguros, confiáveis e apropriados à finalidade.

A utilização contínua da frota resulta em desgaste natural, aumento da quilometragem, maior necessidade de manutenções preventivas e corretivas e períodos de indisponibilidade, tornando necessária a renovação gradual dos veículos utilizados no transporte de pacientes.

A presente contratação possui como finalidade principal a **renovação da frota**, mediante incorporação de veículos novos, adequadamente transformados, equipados e regularizados.

3.2. Resultados pretendidos

A contratação busca:
a) promover a renovação gradual da frota destinada ao transporte de pacientes;
b) aumentar a confiabilidade e a disponibilidade operacional dos veículos;
c) reduzir a dependência de veículos submetidos a maior desgaste;
d) reduzir os impactos decorrentes de manutenção e indisponibilidade;
e) proporcionar melhores condições de segurança, conforto, higiene e funcionalidade;
f) assegurar maior continuidade e regularidade ao serviço;
g) incorporar veículos novos ao patrimônio municipal;
h) assegurar adequada utilização dos recursos destinados à aquisição.

3.3. Fundamentação no ETP

A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado para a demanda, que analisou a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis e a viabilidade técnica e econômica da aquisição.

3.4. Justificativa do quantitativo

O quantitativo de **03 (três) unidades** decorre da necessidade de renovação da frota destinada ao transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, associada à existência de recursos provenientes de emendas parlamentares destinados à aquisição de veículos para essa finalidade.

A contratação não possui como finalidade exclusiva ampliar numericamente a frota, mas principalmente promover sua renovação gradual por meio da incorporação de veículos novos.

A definição das 03(três) unidades considera conjuntamente:
a) o planejamento de renovação da frota;
b) a natureza contínua do transporte de pacientes;
c) a disponibilidade de recursos vinculados à aquisição;
d) a estimativa financeira da contratação;
e) eventual complementação orçamentária necessária à aquisição integral das unidades.

Os documentos relativos às emendas parlamentares, portarias, resoluções, propostas e demais instrumentos pertinentes deverão permanecer juntados aos autos como documentos de suporte.

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A contratação está compatível com o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, sob os itens 84 e 85.

A contratação também observa as finalidades, especificações e condições vinculadas às emendas parlamentares utilizadas para seu financiamento, devendo ser mantida a compatibilidade entre o objeto contratado e a destinação dos respectivos recursos.

Quando aplicável ao recurso federal, deverão ser observadas as especificações constantes da proposta aprovada, do SIGEM ou de outro sistema oficial correspondente.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende o fornecimento de 03 (três) ambulâncias completas, contemplando:
a) veículo-base;
b) transformação para Ambulância Tipo "A" – Simples Remoção;
c) isolamento e revestimentos internos;
d) mobiliário;
e) climatização;
f) iluminação;
g) instalações elétricas;
h) sinalização óptica e acústica;
i) maca com rodas;
j) suporte para soro;
k) sistema de oxigênio medicinal;
l) equipamentos e acessórios;
m) identificação visual;
n) documentação da transformação;
o) regularização perante os órgãos competentes;
p) garantia;
q) assistência técnica.

As unidades deverão ser entregues prontas e regularizadas para utilização, sem necessidade de contratação adicional para conclusão da transformação prevista neste Termo de Referência.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO-BASE

6.1. Características gerais

Cada veículo deverá possuir, no mínimo:
a) veículo novo e zero quilômetro;
b) ano de fabricação não inferior a 2026;
c) modelo 2026/2027 ou posterior;
d) tipo furgão teto alto;
e) carroceria monobloco ou construção estrutural equivalente original do fabricante;
f) cabine integrada;
g) cor branca;
h) vidros elétricos dianteiros;
i) sistema de travamento das portas;
j) ar-condicionado na cabine;
k) freios com sistema ABS;
l) airbags exigidos pela legislação aplicável;
m) equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;
n) pneus novos e compatíveis com o peso e capacidade do veículo.

6.2. Motorização

a) motor Turbo Diesel;
b) potência mínima de **130 CV**;

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

c) torque mínimo de **340 Nm**;
d) motorização compatível com a utilização urbana, rodoviária e intermunicipal;
e) atendimento às normas de emissão de poluentes aplicáveis ao ano de fabricação.

6.3. Transmissão
O veículo deverá possuir transmissão original de fábrica, admitindo-se:
a) manual;
b) automatizada; ou
c) automática,
desde que possua, no mínimo, **05 (cinco) relações de marcha à frente e 01 (uma) à ré**, ou solução tecnicamente superior.

A adoção de transmissão automática ou automatizada não poderá constituir motivo de desclassificação quando proporcionar desempenho igual ou superior ao requisito mínimo.

6.4. Direção
Será admitida direção:
a) hidráulica;
b) eletro-hidráulica; ou
c) elétrica,
desde que original de fábrica ou integrante da configuração homologada do veículo.

6.5. Portas
O veículo deverá possuir:
a) porta lateral corrediça com abertura útil mínima de **1,25 m de largura por 1,75 m de altura**, admitidas pequenas variações que não prejudiquem o acesso e a funcionalidade da ambulância;
b) porta ou conjunto de portas traseiras originais de fábrica com abertura mínima de **180º**, ou solução equivalente ou superior que possibilite operação segura da maca.

6.6. Dimensões
O veículo deverá possuir:
a) comprimento interno mínimo do compartimento destinado ao paciente de **3.000 mm**;
b) altura interna mínima de **1.800 mm**;
c) comprimento total mínimo de **5.500 mm**.

Serão admitidas pequenas variações dimensionais que não comprometam a funcionalidade, segurança, ergonomia ou atendimento das normas aplicáveis.

6.7. Capacidade de carga
O veículo-base deverá possuir capacidade de carga compatível com a transformação pretendida, tendo como referência mínima **1.100 kg de carga útil**.

Após a transformação, deverá permanecer capacidade residual suficiente para suportar, dentro dos limites técnicos e legais:
a) mobiliário;
b) equipamentos;
c) sistema de oxigênio;
d) motorista;
e) profissional acompanhante;
f) paciente;
g) eventual acompanhante;
h) demais acessórios e cargas necessárias à utilização.

Deverão ser respeitados o Peso Bruto Total – PBT, capacidade técnica dos eixos e demais limites estabelecidos pelo fabricante e pela legislação.

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7. NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As ambulâncias deverão atender, no que couber:

a) Lei Federal nº 14.133/2021;
b) regulamentação municipal aplicável;
c) Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e demais normas vigentes do Ministério da Saúde aplicáveis à Ambulância Tipo "A";
d) ABNT NBR 14561, em sua versão vigente, quando aplicável ao objeto;
e) legislação de trânsito vigente;
f) normas do CONTRAN;
g) normas e procedimentos da SENATRAN;
h) legislação ambiental aplicável;
i) normas relativas à fabricação, transformação, homologação, registro e licenciamento;
j) especificações vinculantes previstas nos instrumentos de transferência dos recursos utilizados;
k) especificações constantes de proposta aprovada, SIGEM ou sistema correspondente, quando aplicáveis.

Caso exista divergência entre alguma especificação deste Termo de Referência e condição técnica obrigatória vinculada ao recurso utilizado, deverá ser promovida a compatibilização antes da publicação do edital.

8. REQUISITOS DA TRANSFORMAÇÃO

8.1. Responsabilidade

A transformação poderá ser realizada:

a) pelo fabricante do veículo; ou
b) por empresa especializada tecnicamente habilitada e regularmente autorizada perante os órgãos competentes, quando a legislação assim exigir.

A utilização de empresa transformadora não afastará a responsabilidade integral da contratada perante a Administração.

8.2. Compartimento do paciente

Deverá possuir meio de comunicação visual entre a cabine e o compartimento do paciente por meio de janela ou solução tecnicamente equivalente.

8.3. Isolamento termoacústico

Deverá ser aplicado isolamento termoacústico com material adequado à utilização automotiva, resistente e apropriado às condições de higienização e segurança.

Poderá ser utilizado poliuretano, EPS apropriado, manta técnica ou material equivalente ou superior.

8.4. Revestimento interno

O revestimento deverá:

a) ser lavável;
b) possuir elevada resistência;
c) permitir adequada limpeza e desinfecção;
d) apresentar superfícies de acabamento uniforme;
e) evitar cantos vivos;
f) ser confeccionado em material adequado à utilização sanitária.

Poderão ser utilizados PRFV, ABS moldado ou materiais equivalentes ou superiores.

8.5. Piso

O piso deverá:

a) possuir base estrutural resistente;
b) ser revestido com material impermeável;
c) possuir característica antiderrapante;
d) permitir higienização;
e) possuir vedação adequada nas junções;
f) suportar a utilização prevista.

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8.6. Climatização
O compartimento do paciente deverá possuir sistema de climatização adequado à utilização da ambulância e independente da simples ventilação natural do veículo.

Poderá utilizar componentes integrados ao sistema original do veículo, desde que sejam suficientes para garantir climatização adequada do compartimento assistencial, considerando suas dimensões e características de utilização.

8.7. Iluminação
Deverão ser instaladas luminárias em LED, distribuídas de forma a garantir iluminação adequada do compartimento.

Deverão existir, no mínimo, 03(três) pontos luminosos ou solução equivalente que proporcione desempenho igual ou superior.

9. EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E ACESSÓRIOS
9.1. Mobiliário
Deverá possuir armário para materiais e equipamentos, confeccionado em material resistente, lavável e apropriado ao uso automotivo.

As portas e compartimentos deverão possuir dispositivos que impeçam abertura involuntária durante o deslocamento.

9.2. Banco
Deverá possuir banco para até 02 (duas) pessoas, quando compatível com a configuração homologada, contendo:
a) cintos de segurança individuais;
b) encostos;
c) estofamento impermeável e lavável;
d) fixação estrutural adequada.

9.3. Suportes
Deverão ser fornecidos:
a) suporte para soro;
b) pega-mãos ou dispositivo equivalente;
c) suportes necessários à fixação dos equipamentos.

9.4. Renovação do ar
Deverá possuir sistema de ventilação, exaustão ou renovação do ar compatível com a configuração do compartimento e com o sistema de climatização.

9.5. Sistema elétrico
O sistema elétrico da transformação deverá ser dimensionado para suportar, de forma segura, todos os equipamentos, tomadas, sistemas e acessórios instalados, com proteções adequadas contra sobrecarga, curto-circuito e demais riscos elétricos aplicáveis.

9.6. Tomadas
Deverão ser disponibilizadas, no mínimo:
a) 02 (duas) tomadas de 12 V;
b) 02 (duas) tomadas de 127 V;
c) inversor de onda senoidal pura ou tecnologia equivalente adequada à alimentação dos equipamentos;
d) posicionamento seguro em relação ao sistema de oxigênio, observadas as normas técnicas aplicáveis.

9.7. Oxigenoterapia
Cada ambulância deverá possuir sistema contendo:
a) suporte para cilindro de oxigênio com capacidade aproximada de 3 m^3 ou solução equivalente;
b) sistema de fixação resistente;
c) régua de oxigênio;
d) fluxômetro;

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

e) aspirador;
f) umidificador;
g) conexões e acessórios necessários.

9.8. Sinalização óptica e acústica
Deverá possuir:
a) sinalizador óptico principal em LED, em conformidade com a cor e demais características exigidas pela legislação de trânsito aplicável aos veículos de emergência;
b) sinalização complementar necessária;
c) sirene eletrônica adequada ao veículo de emergência;
d) comandos acessíveis ao condutor;
e) atendimento às normas de trânsito aplicáveis.

Não será exigida marca, modelo, potência comercial específica ou denominação particular de tons da sirene quando equipamento equivalente atender integralmente às normas e à finalidade.

9.9. Identificação visual
Os veículos deverão receber identificação visual externa conforme padrão fornecido ou aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Deverão ser observadas, quando exigidas:
a) identificação "AMBULÂNCIA";
b) identificação institucional da Prefeitura;
c) identificação do SUS;
d) identificação da fonte do recurso;
e) demais elementos obrigatórios.

A arte deverá ser previamente aprovada pela Administração.

9.10. Maca
Cada unidade deverá possuir 01 (uma) maca com rodas, contendo:
a) estrutura resistente;
b) capacidade mínima de 150 kg;
c) sistema de fixação ao veículo;
d) rodízios;
e) colchonete impermeável e lavável;
f) conjunto de cintos de segurança;
g) dispositivos de travamento;
h) atendimento às normas técnicas aplicáveis.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
Nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado desta aquisição em objeto possui caráter sigiloso, sob a justificativa de, amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração, compor estratégia de licitude e transparência, considerada eficiente na busca da economicidade da contratação. As principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação dos valores estimados ao final do certame.

11. PARCELAMENTO
A contratação será estruturada em item único, composto pelas 03 (três) unidades da mesma natureza e especificação.
A uniformidade favorece:
a) padronização operacional;
b) utilização dos veículos;
c) treinamento;
d) manutenção;
e) gestão das garantias;

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

f) controle de peças;
g) fiscalização;
h) recebimento;
i) uniformidade documental.

A opção pelo item único não permitirá estabelecimento de condições técnicas injustificadamente restritivas à competitividade.

O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser analisado na elaboração do edital, especialmente quanto à eventual cota reservada prevista na Lei Complementar nº 123/2006 ou respectiva hipótese legal de afastamento, mediante justificativa constante dos autos.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
12.1. Modalidade
A seleção do fornecedor será realizada mediante **Pregão Eletrônico**.

12.2. Critério de julgamento
Será adotado o critério de **menor preço para o item**, abrangendo as 03 unidades.

12.3. Proposta
A proposta deverá indicar, no mínimo:
a) marca;
b) modelo;
c) versão;
d) fabricante do veículo-base;
e) ano/modelo;
f) principais características técnicas;
g) prazo de entrega;
h) prazo de garantia;
i) identificação da empresa responsável pela transformação, quando já definida;
j) catálogo, ficha técnica ou documento oficial suficiente à análise da conformidade.

A Administração poderá promover diligências para esclarecer características técnicas do produto ofertado, nos limites permitidos pela legislação.

13. HABILITAÇÃO
*Conforme estabelecido no **ANEXO III – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO** do edital*

14. CONSÓRCIOS
Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as seguintes condições:
a) apresentação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelas integrantes;
b) indicação da empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
c) admissão do somatório dos quantitativos de cada integrante para habilitação técnica e do somatório dos valores para habilitação econômico-financeira, observados os requisitos estabelecidos no edital;
d) impedimento de a empresa consorciada participar da mesma licitação em mais de um consórcio ou de forma isolada;
e) responsabilidade solidária das integrantes pelos atos praticados na licitação e na execução contratual;
f) constituição e registro do consórcio vencedor antes da celebração do contrato;
g) substituição de integrante somente mediante autorização expressa da Administração e comprovação de atendimento às condições previstas no art. 15, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.1. Qualificação econômico-financeira
Quanto aos requisitos adotados no edital estabelecerem valor mínimo para habilitação econômico-financeira, será aplicado ao consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido do licitante individual, conforme art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

O acréscimo incidirá sobre eventual valor mínimo exigido para habilitação econômico-financeira, sem alteração dos índices contábeis. Não se aplica aos consórcios integralmente constituídos por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 15, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Justificativa
A admissão de consórcios permite a participação conjunta de empresas e a complementação de suas capacidades para o fornecimento dos veículos, transformação e equipamentos, preservada a responsabilidade solidária pela execução integral do objeto.

Adota-se o acréscimo de 10%, correspondente ao mínimo legal, por se considerar proporcional à aquisição de três ambulâncias integralmente transformadas e equipadas. Não se identifica, nas características do fornecimento, necessidade de percentual superior, mantendo-se os demais requisitos econômico-financeiros padronizados pela Secretaria Municipal de Administração.

15. SUBCONTRATAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO POR TERCEIRO
Será admitida a execução da etapa de transformação por empresa especializada distinta da contratada.
A utilização de empresa transformadora:
a) não afastará a responsabilidade integral da contratada;
b) não criará vínculo contratual direto entre a Administração e a transformadora;
c) deverá observar a legislação e as normas técnicas;
d) deverá permitir emissão de toda documentação legalmente necessária;
e) não poderá resultar na transferência integral do objeto contratado.
A contratada responderá pela qualidade, segurança, documentação, garantia e regularidade da transformação.

16. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
16.1. Prazo
As 03 (três) ambulâncias deverão ser entregues no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida após a formalização do contrato.

16.2. Local
Pátio da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu – SP
Avenida Paulista nº 354 – Imóvel Pedregulhal – Mogi Guaçu/SP.

16.3. Horário
A entrega deverá ocorrer em dias úteis, das 08h00 às 16h00, mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 48 horas.

16.4. Condições
Os veículos deverão ser entregues:
a) limpos;
b) sem avarias;
c) em perfeitas condições de funcionamento;
d) transformados e equipados;
e) com todos os acessórios;
f) identificados;
g) acompanhados dos manuais;
h) acompanhados das chaves;
i) acompanhados da documentação exigida;
j) registrados ou transferidos, licenciados e regularmente emplacados em nome do Município de Mogi Guaçu, com CRLV-e válido na configuração de ambulância fornecida, nos termos do item 17.

16.5. A contratada deverá concluir, dentro do prazo de entrega de 120 dias corridos, os procedimentos de registro inicial ou transferência, regularização da transformação, licenciamento e emplacamento exigíveis. Deverá solicitar tempestivamente ao Município os dados, documentos, assinaturas e autorizações indispensáveis, indicando o procedimento e os respectivos prazos. Caberá ao Município fornecer os elementos e praticar os atos que lhe

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

competirem como proprietário. Eventual impedimento não imputável à contratada será comunicado e comprovado para decisão administrativa motivada, sem prorrogação automática.

17. DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO E DA TRANSFORMAÇÃO

No momento da entrega deverão ser apresentados, quando aplicáveis:

a) nota fiscal da operação de fornecimento, emitida em nome do Município de Mogi Guaçu, no CNPJ indicado no contrato, com identificação individual dos veículos, inclusive chassi, e documentação fiscal complementar necessária à comprovação da aquisição e da transformação, conforme a legislação aplicável;

b) documentação do veículo-base;

c) documentação referente à transformação;

d) CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, ou documento legalmente equivalente quando exigível;

e) CSV – Certificado de Segurança Veicular, quando exigível;

f) documentos da empresa responsável pela transformação;

g) identificação do responsável técnico;

h) ART, TRT ou documento equivalente, quando legalmente exigível;

i) manuais;

j) certificados ou termos de garantia;

k) CRLV-e válido em nome do Município e documentos que comprovem o registro inicial ou a transferência de propriedade, a regularização das características e o licenciamento da ambulância, incluindo CRV, ATPV-e ou documento equivalente quando exigível, sem exigir que o Município tenha figurado como primeiro titular;

l) demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.

17.1. A contratada deverá providenciar e custear os documentos e procedimentos necessários à regularização das unidades, inclusive taxas legalmente devidas, vistorias, registros, transferências, licenciamento, placas quando necessárias e documentos da transformação. Todos os custos deverão integrar o preço proposto, consideradas as imunidades e isenções efetivamente aplicáveis. A contratação não transfere ao Município débitos, multas, gravames ou encargos anteriores à entrega regular.

17.2. Quando houver registro anterior na cadeia comercial, a contratada apresentará os documentos necessários à transferência e à comprovação da origem do bem, respeitada a legislação fiscal e de trânsito. Não será aceita cadeia documental que impeça ou dificulte, por irregularidade não sanada, a transferência ao Município, a identificação da unidade ou a regularização da transformação.

17.3. A documentação de cada unidade deverá apresentar correspondência entre chassi, identificação do veículo, nota fiscal, CRLV-e e documentos da transformação. Serão apresentados também os termos de garantia e o plano de atendimento de que trata o item 20.4. A entrega de documentos da unidade e da transformação não será antecipada à habilitação quando sua emissão depender da conclusão do fornecimento.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial da:

a) quantidade;

b) identificação;

c) integridade;

d) existência de danos ou avarias aparentes;

e) documentação básica.

O recebimento provisório não representa aceitação definitiva do objeto.

18.2. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após vistoria técnica detalhada.

18.3. Checklist de recebimento

Deverão ser conferidos, no mínimo:

a) marca;

b) modelo;

c) versão;

d) ano/modelo;

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

e) chassi;
f) motor;
g) transmissão;
h) direção;
i) freios;
j) dimensões;
k) transformação interna;
l) piso;
m) revestimentos;
n) climatização;
o) iluminação;
p) mobiliário;
q) bancos e cintos;
r) maca;
s) sistema de oxigênio;
t) tomadas;
u) inversor;
v) sistema elétrico;
w) sinalização óptica;
x) sirene;
y) identificação visual;
z) documentação;
aa) manuais;
ab) garantias;
ac) chaves;
ad) demais requisitos deste Termo de Referência.

18.4. O recebimento definitivo dependerá da verificação das especificações, da ausência de uso operacional anterior, da regularidade da transformação e da apresentação do CRLV-e válido em nome do Município, dos documentos fiscais pertinentes e da comprovação das garantias e do atendimento técnico. A conferência ocorrerá no prazo do item 18.2. Se houver pendência, a fiscalização registrará os motivos da não aceitação e fixará prazo de saneamento conforme o item 19. A guarda ou o recebimento provisório não equivalem à aceitação definitiva, não sanam atraso da contratada e não autorizam a utilização da ambulância no serviço sem a regularização exigida.

19. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, REJEIÇÃO E CORREÇÃO

O objeto será aceito somente quando atender integralmente às especificações deste Termo de Referência, do edital, da proposta aceita e do contrato.

Poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando:
a) apresentar defeitos;
b) apresentar avarias;
c) estiver incompleto;
d) possuir características inferiores às exigidas;
e) apresentar equipamentos faltantes ou inadequados;
f) não possuir a documentação exigível;
g) estiver irregular perante a legislação aplicável;
h) não puder ser registrado ou transferido e licenciado em nome do Município, na configuração entregue, ou não apresentar o CRLV-e exigido para o recebimento definitivo.

Constatada irregularidade, a contratada deverá corrigi-la, substituir o equipamento ou substituir o veículo, conforme o caso, **sem qualquer ônus adicional à Administração**.

A Administração fixará prazo compatível com a natureza da irregularidade, que, como regra, não deverá exceder 15 (quinze) dias úteis, salvo situação tecnicamente justificada e expressamente aceita.

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

20. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

20.1. A contratada assegurará garantia contratual mínima de 24 meses, contados do recebimento definitivo de cada unidade, abrangendo veículo-base, motor, transmissão, suspensão, freios, sistemas elétricos e eletrônicos, transformação, revestimentos, mobiliário, sistema elétrico assistencial, climatização, sinalização, equipamentos e acessórios fornecidos. A cobertura compreenderá defeitos de fabricação, montagem, instalação e funcionamento imputáveis ao fornecimento, com reparo ou substituição sem ônus ao Município. Prevalecerá prazo superior de garantia oferecido pelo fabricante ou transformador, para o componente a que se referir.

20.1.1. Faturamento, registro ou aquisição anterior por intermediário não reduzirão o período de cobertura contratual devido ao Município. Se a garantia comercial do fabricante tiver termo inicial anterior, a contratada deverá assegurar a complementação necessária ao cumprimento integral dos 24 meses, indicando a cobertura e a estrutura de atendimento. A complementação constitui obrigação da contratada e não implica presumir extensão da garantia do fabricante sem sua concordância.

20.1.2. A contratada responderá pela compatibilidade entre veículo-base, transformação e equipamentos. A participação de empresas distintas e divergências entre fabricante, transformadora e rede de atendimento não afastarão suas obrigações perante o Município. Eventual exclusão de cobertura deverá ser comprovada tecnicamente e vinculada à causa do defeito, sem perda genérica da garantia pelo simples fato de a aquisição ter ocorrido por revendedor.

20.2. A assistência será disponibilizada no território nacional pela contratada, fabricante, rede autorizada ou prestador tecnicamente habilitado, conforme a natureza do componente e as condições necessárias à preservação da garantia. Os serviços cobertos pela garantia do fabricante do veículo-base serão encaminhados à respectiva rede autorizada, cabendo à contratada organizar o atendimento. Para transformação, equipamentos e cobertura complementar, admitir-se-á estrutura própria ou de terceiros tecnicamente habilitados, sem prejuízo das garantias vigentes.

20.2.1. A contratada será o ponto de contato responsável perante o Município, providenciando agendamento, diagnóstico, encaminhamento, reparo e acompanhamento. Caso a unidade indicada recuse ou não consiga realizar o atendimento, deverá apresentar e executar solução regular equivalente, preservando cobertura, qualidade e prazos. Não poderá exigir pagamento adicional do Município nem impor que este negocie diretamente a solução com terceiros.

20.2.2. Os custos de remoção, transporte, deslocamento e retorno necessários ao atendimento em garantia, inclusive fora de Mogi Guaçu, serão suportados pela contratada. A movimentação deverá ser segura e compatível com o defeito, sendo vedada a exigência de condução pelo Município quando houver risco à segurança. A execução dos reparos cobertos incluirá peças, materiais e mão de obra sem cobrança adicional.

20.3. Todos os chamados serão protocolados, com identificação da unidade, data da comunicação, descrição do defeito, responsável e histórico das providências. A solução deverá ocorrer em prazo compatível com a natureza do defeito e, como regra, em até 15 dias úteis contados do registro do chamado, compreendendo os encaminhamentos internos necessários. Prazo superior dependerá de justificativa técnica específica, indicação de nova data e aceitação expressa da Administração, sem autorização genérica de atraso.

20.3.1. A contratada informará à fiscalização o diagnóstico, a previsão de reparo e as atualizações relevantes. Em falha que comprometa a segurança, o veículo permanecerá fora de operação até liberação técnica. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às medidas previstas no contrato, assegurados contraditório e ampla defesa.

20.4. Até a entrega, a contratada apresentará, por unidade: termos de garantia com prazos e responsáveis; plano de revisões; identificação e contatos dos prestadores do veículo-base, da transformação e dos equipamentos; canal de abertura de chamados; e procedimento de remoção e atendimento. A disponibilidade da rede indicada e a cobertura deverão ser verificáveis por manuais e termos oficiais, consultas à rede do fabricante, instrumentos de prestação de serviço ou outros documentos idôneos compatíveis com a solução adotada. A mera indicação de estabelecimento sem demonstração de aptidão para o atendimento não será suficiente.

20.4.1. Não se exigirá, como condição genérica de participação, carta de solidariedade, autorização comercial da montadora ou prova de que a licitante é concessionária. Os meios de comprovação do atendimento não poderão instituir reserva de mercado nem transferir ao fabricante a escolha dos participantes. A contratada permanecerá responsável pela efetiva execução da solução apresentada.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

a) fornecer as 03 unidades nas condições contratadas;

b) cumprir as especificações técnicas;

c) cumprir os prazos;

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

d) responsabilizar-se integralmente pela transformação;
e) responsabilizar-se pelos equipamentos;
f) arcar com frete, transporte, tributos e encargos inerentes ao fornecimento;
g) fornecer os documentos necessários à regularização;
h) providenciar e custear a regularização, o registro inicial ou a transferência de propriedade, conforme aplicável, o licenciamento e o emplacamento das ambulâncias, entregando-as com CRLV-e válido em nome do Município, nos termos dos itens 16 a 18, sem exigir primeiro registro diretamente em nome municipal;
i) prestar garantia e assistência técnica;
j) reparar ou substituir objeto desconforme;
k) manter as condições de habilitação durante a execução;
l) comunicar qualquer fato que possa comprometer a execução;
m) atender às determinações da fiscalização;
n) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
o) responsabilizar-se pelos atos e serviços executados pela empresa transformadora;
p) observar as normas trabalhistas, fiscais, ambientais, sanitárias e de trânsito aplicáveis;
q) cumprir as demais obrigações previstas no edital e contrato.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Compete à contratante:
a) fornecer as informações necessárias;
b) formalizar a contratação;
c) emitir a Ordem de Fornecimento;
d) acompanhar e fiscalizar a execução;
e) proporcionar condições para a entrega;
f) realizar o recebimento provisório;
g) realizar a vistoria;
h) realizar o recebimento definitivo;
i) comunicar irregularidades;
j) exigir correções;
k) efetuar o pagamento quando cumpridas as condições;
l) aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis;
m) praticar os demais atos necessários à execução.

Fornecer tempestivamente os dados, documentos e assinaturas e praticar os atos que competirem ao Município como adquirente e proprietário, necessários ao registro ou à transferência das ambulâncias, mediante solicitação fundamentada da contratada, sem assumir os custos ou as responsabilidades que lhe foram atribuídos.

23. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
A execução será acompanhada por agentes formalmente designados.

Gestor e fiscal da autorização de fornecimento:
Nome: Benedito Augusto da Silva
Cargo: Coordenador de Frota de Ambulância.
CPF: [redacted]
E-mail: transportesaudemg2023@gmail.com

Gestora substituta indicada:
Nome: Cintia Helena de Souza Jacinto
Cargo: Coordenadora do Controle de Frota.
CPF: [redacted]
E-mail: cinttiasouza02@gmail.com

As indicações não substituem a designação formal por ato administrativo próprio.

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Compete à fiscalização:
a) acompanhar a execução;
b) controlar prazos;
c) registrar ocorrências;
d) conferir veículos e equipamentos;
e) verificar documentos;
f) participar do recebimento;
g) exigir correções;
h) acompanhar a garantia;
i) comunicar irregularidades;
j) atestar o cumprimento das obrigações.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

24. PAGAMENTO
O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, observados os procedimentos administrativos e financeiros aplicáveis, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente regularizada e após:
a) entrega da respectiva unidade;
b) recebimento definitivo;
c) atesto do fiscal;
d) liquidação da despesa;
e) cumprimento das demais condições contratuais.

Será admitido pagamento proporcional por unidade efetivamente entregue e recebida definitivamente, caso seja autorizada entrega parcelada.

Não haverá pagamento por veículo rejeitado ou ainda não recebido definitivamente.

Notas fiscais com irregularidades serão devolvidas para correção, reiniciando-se o prazo após a reapresentação regular.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
*Conforme estabelecido na **Cláusula Décima do ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO***

26. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO
Não será exigida garantia contratual de execução, considerando:
a) a natureza de aquisição de bens;
b) o pagamento condicionado ao recebimento;
c) a existência de garantia técnica dos veículos;
d) os mecanismos de fiscalização;
e) as sanções previstas;
f) os riscos identificados no Mapa de Gerenciamento de Riscos.

A não exigência da garantia de execução não afasta as garantias relativas ao veículo-base, transformação e equipamentos.

27. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
27.1. Emenda Parlamentar Estadual
Ficha: 647
Dotação: 13.03.10.302.1010.2.636.449052.92.3020091
Fonte: 92 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados
Aplicação: 3020091
Origem: Emenda Parlamentar Estadual nº 2025.030.64891 – Deputada Delegada Graciela
Resolução: SS nº 96, de 30/05/2025
Natureza: Investimento
Subelemento: 48 – Veículos Diversos.

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

27.2. Emenda Parlamentar Federal
Ficha: 698
Dotação: 13.03.10.302.1010.2.636.449052.05.8000076
Fonte: 5 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Aplicação: 8000076
Origem: Emenda Parlamentar Federal nº 25200010 – Deputado Carlos Zarattini
Portaria: GM/MS nº 10.024, de 30/12/2025
Natureza: Investimento
Subelemento: 48 – Veículos Diversos.

27.3. Emenda Parlamentar Estadual
Ficha: 648
Dotação: 13.03.10.302.1010.2.636.449052.92.3020093
Fonte: 92 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados
Aplicação: 3020093
Origem: Emenda Parlamentar Estadual nº 2025.087.65831 – Deputado Sebastião Santos
Resolução: SS nº 96, de 30/05/2025
Natureza: Investimento
Subelemento: 48 – Veículos Diversos.

27.4. Tesouro
Ficha: 499
Dotação: 13.03.10.302.1010.2.636.449052.01.3100000
Fonte: 1 – TESOURO
Aplicação: 3100000
Subelemento: 48 – Veículos Diversos
A disponibilidade orçamentária e financeira deverá ser confirmada antes da formalização da contratação.

28. VIGÊNCIA
O contrato terá vigência inicial de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua assinatura.

O período contempla a emissão da Ordem de Fornecimento, disponibilização dos veículos-base, transformação, documentação, entrega, recebimento e pagamento.

As obrigações relativas à garantia, responsabilidade por vícios, documentação e demais obrigações que, por sua natureza, devam subsistir permanecerão válidas após o término da vigência pelo respectivo prazo.

Eventual alteração do prazo de execução ou vigência dependerá das hipóteses e procedimentos previstos na legislação, sem afastar eventual responsabilidade da contratada por atraso a ela imputável.

29. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A contratação será formalizada mediante **instrumento de contrato**.

A Ordem de Fornecimento será emitida após a formalização contratual e servirá como autorização para início da execução.

Não será utilizada apenas nota de empenho ou instrumento equivalente em substituição ao contrato, considerando o prazo de entrega e a existência de obrigações futuras decorrentes da contratação.

30. GERENCIAMENTO DE RISCOS
O Mapa de Gerenciamento de Riscos elaborado para a contratação integra a fase preparatória do processo.

Os riscos deverão ser acompanhados durante:
a) seleção do fornecedor;
b) formalização;
c) transformação;
d) entrega;

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

e) recebimento;
f) pagamento;
g) garantia.

As ocorrências relevantes deverão ser registradas nos autos e tratadas conforme as medidas preventivas e mitigadoras estabelecidas.

31. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE
Deverão ser observados, quando aplicáveis:
a) limites legais de emissão de poluentes;
b) eficiência no consumo de combustível;
c) adequada destinação de embalagens e resíduos decorrentes do fornecimento;
d) regras de logística reversa;
e) legislação relativa a pneus, baterias, óleos e demais materiais;
f) utilização de componentes com adequada vida útil;
g) demais exigências ambientais aplicáveis.

32. DISPOSIÇÕES GERAIS
32.1. As especificações estabelecidas neste Termo de Referência representam requisitos mínimos necessários ao atendimento da necessidade administrativa.

32.2. Serão admitidas soluções tecnicamente equivalentes ou superiores quando não comprometerem a finalidade, segurança, desempenho, funcionalidade, capacidade ou regularização do objeto.

32.3. Nenhuma especificação deverá ser interpretada de forma a restringir injustificadamente a participação a determinada marca, fabricante ou modelo.

32.4. As exigências técnicas deverão ser compatíveis com as especificações eventualmente vinculadas aos recursos das emendas parlamentares utilizadas.

32.5. Antes da publicação do edital deverá ser realizada conferência final entre as especificações deste Termo de Referência e as condições constantes das propostas, portarias, resoluções, SIGEM ou demais documentos vinculados às respectivas fontes de recursos.

32.6. Em caso de incompatibilidade decorrente de condição obrigatória da fonte de recurso, o Termo de Referência deverá ser previamente ajustado e formalmente aprovado.

32.7. A contratada responderá integralmente pelo veículo-base, transformação, equipamentos e documentação, independentemente da existência de diferentes fabricantes, fornecedores ou transformadores envolvidos no fornecimento.

32.8. Todas as despesas necessárias à entrega das ambulâncias nas condições estabelecidas deverão estar incluídas no preço ofertado.

32.9. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentação municipal e demais normas aplicáveis.

32.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP para dirimir as questões decorrentes da contratação, observadas as disposições legais de competência.

Mogi Guaçu/SP, 22 de outubro de 2026.

PATRICIA BONAN
Responsável pelo Termo de Referência

LUCIANO FIRMINO VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação importante: Esta proposta somente deverá ser encaminhada pelo licitante classificado/vencedor, após a etapa de lances e aceitação da proposta, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação.

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2026 – PROCESSO nº 20.537/2026**

Objeto: Aquisição de **03 (três) ambulâncias de transporte Tipo "A" – Simples Remoção**, novas, zero quilômetro, tipo furgão teto alto, devidamente transformadas, equipadas, documentadas e regularizadas, destinadas à renovação da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Guaçu/SP.

DADOS DO PROPONENTE			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ			
INSC. ESTADUAL			
ENDEREÇO COMPLETO			
CIDADE / ESTADO			
CEP:			
EMAIL		**FONE**	

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa acima qualificada, através de seu representante legal infra-assinado, apresenta e submete à V.Sas., a Proposta de Preços, relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

Item	Quant.	Unid.	Especificações do objeto	Marca/ Modelo/ Versão Fabricante/ Ano/modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	03	UN	Ambulância de Transporte Tipo "A" – Simples Remoção, nova, zero quilômetro, devidamente transformada e equipada ***Inserir principais características técnicas, conforme exigência do item 8.2. "b" do Edital***		R$ ...	R$ ...
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ ..... (.....).						

CONDIÇÕES GERAIS

DECLARAMOS que o prazo de validade de nossa proposta é de ..... (.....) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme determinado em Edital, no ANEXO I – Termo de Referência.

PRAZO DE GARANTIA de ..... (.....) meses.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA TRANSFORMAÇÃO (quando já definida):

DECLARAMOS que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços unitários na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

(Local e data)
(Assinatura da proponente/representante legal da empresa)

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1- Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, ou **registro empresarial** devidamente registrado na Junta Comercial;

1.1.1- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

1.1.2- Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

1.2- No caso de microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar sua habilitação jurídica e o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**.

1.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1- A licitante deverá apresentar atestado ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem experiência satisfatória no fornecimento de:

a) ambulâncias; ou

b) veículos especiais ou veículos transformados/adaptados, desde que o fornecimento ou serviço comprovado apresente características e complexidade compatíveis com o objeto licitado.

2.1.1- Não será exigida experiência com marca ou modelo idêntico ao licitado.

2.1.2- Não será estabelecido quantitativo mínimo desproporcional ou sem justificativa técnica formal.

2.1.3- Somente serão considerados válidos atestados com identificação da entidade expedidora, contendo, no que couber, número do CNPJ, nome completo, endereço completo, telefone, e-mail, entre outros. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

3 - REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

3.1- Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, conforme o caso.

3.2- Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a saber;

3.2.1- Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual**.

3.2.2- Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Municipal**.

3.2.3- Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual e Municipal**.

3.3- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Divida Ativa da União.

3.4- Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, compreendendo os **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou **a declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

3.5- Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante, referente aos **tributos mobilitários**.

3.5.1- Caso a instituição seja isenta de tributos municipais, comprovação mediante declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da entidade.

3.6- Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

3.7- Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3.8- Poderão ser apresentadas Certidões, de regularidade fiscal/tributária, positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei N.º 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, datado dos últimos 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame.

5 - DEMAIS COMPROVAÇÕES/DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

5.1- DECLARAÇÃO NEGATIVA de relação familiar, parentesco ou vínculo com os agentes vinculados à licitação ou ao seu respectivo processo, subscrita por representante legal da licitante, conforme modelo constante do ANEXO IV, sob pena de desclassificação.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1- Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

6.2- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.2.1- A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.2.2- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.3- Os atestados de capacitação técnica, quando exigidos, poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial.

6.3- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.4- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.5- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.6- A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

6.7- A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.8- Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista (item 3 e subitens deste Anexo), será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.8.1- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.9- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 28/2026 – Processo nº 20.537/2026

1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR, PARENTESCO OU VÍNCULO COM OS AGENTES VINCULADOS À LICITAÇÃO OU AO SEU RESPECTIVO PROCESSO

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ....., portador(a) do CPF nº ....., considerando o disposto art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA,** para todos os efeitos legais que:

a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;

b) está ciente da vedação da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data)
(Assinatura da licitante/representante legal da empresa)

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO V - MODELO DE NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL E PREPOSTO

À Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 28/2026 – Processo nº 20.537/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), designado a representar a empresa na assinatura do **CONTRATO**, referente à **Pregão Eletrônico n° 28/2026 – Processo nº 20.537/2026.**

2) Nomeamos e constituímos, como nosso **Preposto**, o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº_____, cargo _____, e-mail _____para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **CONTRATO**, referente à **Pregão Eletrônico n° 28/2026 – Processo nº 20.537/2026,** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais contidas no referido instrumento e no Edital e seus anexos.

(Local e data)
(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

OBS.: A falta desta declaração **não** causará a inabilitação/desclassificação do proponente, no entanto, fica o mesmo ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados para fins de formalização do Termo de Contrato.

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20.537/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU E A EMPRESA _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.301.264/0001-13, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal Senhor **Rodrigo Falsetti**, portador do RG nº [redacted] e CPF/MF nº [redacted], conforme Delegação de Competência fixada pelo Termo de Compromisso e Posse de 01 de Janeiro de 2025, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do **Pregão Eletrônico nº 28/2026, Processo nº 20.537/2026**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 27.089, de 22 de janeiro de 2024, e suas alterações posteriores, e nos casos omissos, das normas do Código Civil e demais legislações pertinentes, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1- Constitui o objeto do presente contrato a **Aquisição de 03 (três) ambulâncias de transporte Tipo "A" – Simples Remoção, novas, zero quilômetro, tipo furgão teto alto, devidamente transformadas, equipadas, documentadas e regularizadas, destinadas à renovação da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Guaçu/SP**, que integra o edital, conforme quantidade, especificações e preços abaixo descritos:

Quant.	Unid.	Especificações do objeto	Marca/ Modelo/ Versão Fabricante/ Ano/modelo	Valor Unitário	Valor Total
03	UN	Ambulância de Transporte Tipo "A" – Simples Remoção, nova, zero quilômetro, devidamente transformada e equipada ***Principais características técnicas do veículo***		R$ ...	R$ ...

1.2- A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto mediante solicitação do **servidor público designado como gestor do contrato**.

1.3- Fazem parte do presente contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

2.1- Este contrato terá **vigência inicial de 180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua assinatura.

2.2- O período contempla a emissão da Ordem de Fornecimento, disponibilização dos veículos-base, transformação, documentação, entrega, recebimento e pagamento.

2.3- As obrigações relativas à garantia, responsabilidade por vícios, documentação e demais obrigações que, por sua natureza, devam subsistir permanecerão válidas após o término da vigência pelo respectivo prazo.

2.4- Eventual alteração do prazo de execução ou vigência dependerá das hipóteses e procedimentos previstos na legislação, sem afastar eventual responsabilidade da **CONTRATADA** por atraso a ela imputável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1- Do prazo

3.1.1- As 03 (três) ambulâncias deverão ser entregues no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida após a formalização deste contrato.

3.2- Do local de entrega

- **Pátio da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu – SP**

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Avenida Paulista nº 354 – Imóvel Pedregulhal – Mogi Guaçu/SP.

3.3- Do horário:
3.3.1- A entrega deverá ocorrer em dias úteis, das 08h00 às 16h00, mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 48 horas.

3.4- Das condições de entrega:
3.4.1- Os veículos deverão ser entregues:
a) limpos;
b) sem avarias;
c) em perfeitas condições de funcionamento;
d) transformados e equipados;
e) com todos os acessórios;
f) identificados;
g) acompanhados dos manuais;
h) acompanhados das chaves;
i) acompanhados da documentação exigida;
j) registrados ou transferidos, licenciados e regularmente emplacados em nome do Município de Mogi Guaçu, com CRLV-e válido na configuração de ambulância fornecida, nos termos do item 3.5.

3.4.2- A **CONTRATADA** deverá concluir, dentro do prazo de entrega de 120 dias corridos, os procedimentos de registro inicial ou transferência, regularização da transformação, licenciamento e emplacamento exigíveis. Deverá solicitar tempestivamente ao Município os dados, documentos, assinaturas e autorizações indispensáveis, indicando o procedimento e os respectivos prazos. Caberá a **CONTRATANTE** fornecer os elementos e praticar os atos que lhe competirem como proprietário. Eventual impedimento não imputável à **CONTRATADA** será comunicado e comprovado para decisão administrativa motivada, sem prorrogação automática.

3.5- Da documentação do Veículo e da Transformação:
3.5.1- No momento da entrega deverão ser apresentados, quando aplicáveis:
a) nota fiscal da operação de fornecimento, emitida em nome do Município de Mogi Guaçu, no CNPJ indicado no contrato, com identificação individual dos veículos, inclusive chassi, e documentação fiscal complementar necessária à comprovação da aquisição e da transformação, conforme a legislação aplicável;
b) documentação do veículo-base;
c) documentação referente à transformação;
d) CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, ou documento legalmente equivalente quando exigível;
e) CSV – Certificado de Segurança Veicular, quando exigível;
f) documentos da empresa responsável pela transformação;
g) identificação do responsável técnico;
h) ART, TRT ou documento equivalente, quando legalmente exigível;
i) manuais;
j) certificados ou termos de garantia;
k) CRLV-e válido em nome do Município e documentos que comprovem o registro inicial ou a transferência de propriedade, a regularização das características e o licenciamento da ambulância, incluindo CRV, ATPV-e ou documento equivalente quando exigível, sem exigir que o Município tenha figurado como primeiro titular;
l) demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.

3.5.2- A **CONTRATADA** deverá providenciar e custear os documentos e procedimentos necessários à regularização das unidades, inclusive taxas legalmente devidas, vistorias, registros, transferências, licenciamento, placas quando necessárias e documentos da transformação. Todos os custos deverão integrar o preço proposto, consideradas as imunidades e isenções efetivamente aplicáveis. A contratação não transfere a **CONTRATANTE** débitos, multas, gravames ou encargos anteriores à entrega regular.

3.5.3- Quando houver registro anterior na cadeia comercial, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos necessários à transferência e à comprovação da origem do bem, respeitada a legislação fiscal e de trânsito aplicáveis. Não será aceita cadeia documental que impeça ou dificulte, por irregularidade não sanada, a transferência a **CONTRATANTE**, a identificação da unidade ou a regularização da transformação.

3.5.4- A documentação de cada unidade deve apresentar correspondência entre chassi, identificação do veículo, nota fiscal, CRLV-e e documentos da transformação. A **CONTRATADA** deverá apresentar, também, os respectivos termos de garantia e o plano de atendimento.

3.6- Da subcontratação e transformação por terceiro
3.6.1- Será admitida a execução da etapa de transformação por empresa especializada distinta da **CONTRATADA**.

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

3.6.2- A utilização de empresa transformadora:
a) não afastará a responsabilidade integral da **CONTRATADA**;
b) não criará vínculo contratual direto entre a Administração e a transformadora;
c) deverá observar a legislação e as normas técnicas;
d) deverá permitir emissão de toda documentação legalmente necessária;
e) não poderá resultar na transferência integral do objeto contratado.

3.6.3- A **CONTRATADA** responderá pela qualidade, segurança, documentação, garantia e regularidade da transformação

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1- Do recebimento provisório
4.1.1- O **recebimento provisório** ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial da:
a) quantidade;
b) identificação;
c) integridade;
d) existência de danos ou avarias aparentes;
e) documentação básica.

4.1.2- O recebimento provisório não representa aceitação definitiva do objeto.

4.2- Recebimento definitivo
4.2.1- O **recebimento definitivo** ocorrerá em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após vistoria técnica detalhada.
4.2.2- Checklist de recebimento
4.2.2.1- Deverão ser conferidos, no mínimo:
a) marca;
b) modelo;
c) versão;
d) ano/modelo;
e) chassi;
f) motor;
g) transmissão;
h) direção;
i) freios;
j) dimensões;
k) transformação interna;
l) piso;
m) revestimentos;
n) climatização;
o) iluminação;
p) mobiliário;
q) bancos e cintos;
r) maca;
s) sistema de oxigênio;
t) tomadas;
u) inversor;
v) sistema elétrico;
w) sinalização óptica;
x) sirene;
y) identificação visual;
z) documentação;
aa) manuais;
ab) garantias;
ac) chaves;
ad) demais requisitos deste Contrato e Termo de Referência – Anexo I do Edital.

4.2.2.2- O recebimento definitivo dependerá da verificação das especificações, da ausência de uso operacional anterior, da regularidade da transformação e da apresentação do CRLV-e válido em nome do Município, dos documentos fiscais pertinentes e da comprovação das garantias e do atendimento técnico. A conferência ocorrerá no prazo do item 4.2.1. Se houver pendência, a fiscalização registrará os motivos da não aceitação e fixará prazo de saneamento conforme o item 4.3. A guarda ou o recebimento provisório não equivalem à aceitação definitiva, não sanam atraso da **CONTRATADA** e não autorizam a utilização da ambulância no serviço sem a regularização exigida.

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

4.3- Dos critérios de aceitação, rejeição e correção

4.3.1- O objeto será aceito somente quando atender integralmente às especificações do Termo de Referência, do edital, da proposta aceita e deste contrato.

4.3.2- Poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando:

a) apresentar defeitos;
b) apresentar avarias;
c) estiver incompleto;
d) possuir características inferiores às exigidas;
e) apresentar equipamentos faltantes ou inadequados;
f) não possuir a documentação exigível;
g) estiver irregular perante a legislação aplicável;
h) não puder ser registrado ou transferido e licenciado em nome do Município, na configuração entregue, ou não apresentar o CRLV-e exigido para o recebimento definitivo.

4.3.3- Constatada irregularidade, a **CONTRATADA** deverá corrigi-la, substituir o equipamento ou substituir o veículo, conforme o caso, **sem qualquer ônus adicional à Administração**.

4.3.4- A Administração fixará prazo compatível com a natureza da irregularidade, que, como regra, **não deverá exceder 15 (quinze) dias úteis**, salvo situação tecnicamente justificada e expressamente aceita.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.1.- Da garantia

5.1.1- A **CONTRATADA** assegurará garantia contratual mínima de **24 meses**, contados do recebimento definitivo de cada unidade, abrangendo veículo-base, motor, transmissão, suspensão, freios, sistemas elétricos e eletrônicos, transformação, revestimentos, mobiliário, sistema elétrico assistencial, climatização, sinalização, equipamentos e acessórios fornecidos. A cobertura compreenderá defeitos de fabricação, montagem, instalação e funcionamento imputáveis ao fornecimento, com reparo ou substituição sem ônus a **CONTRATANTE**. Prevalecerá prazo superior de garantia oferecido pelo fabricante ou transformador, para o componente a que se referir.

5.1.1.1- Faturamento, registro ou aquisição anterior por intermediário não reduzirão o período de cobertura contratual devido a **CONTRATANTE**. Se a garantia comercial do fabricante tiver termo inicial anterior, a **CONTRATADA** deverá assegurar a complementação necessária ao cumprimento integral dos 24 meses, indicando a cobertura e a estrutura de atendimento. A complementação constitui obrigação da **CONTRATADA** e não implica presumir extensão da garantia do fabricante sem sua concordância.

5.1.1.2- A **CONTRATADA** responderá pela compatibilidade entre veículo-base, transformação e equipamentos. A participação de empresas distintas e divergências entre fabricante, transformadora e rede de atendimento não afastarão suas obrigações perante a **CONTRATANTE**. Eventual exclusão de cobertura deverá ser comprovada tecnicamente e vinculada à causa do defeito, sem perda genérica da garantia pelo simples fato de a aquisição ter ocorrido por revendedor.

5.1.2- A assistência será disponibilizada no território nacional pela **CONTRATADA**, fabricante, rede autorizada ou prestador tecnicamente habilitado, conforme a natureza do componente e as condições necessárias à preservação da garantia. Os serviços cobertos pela garantia do fabricante do veículo-base serão encaminhados à respectiva rede autorizada, cabendo à **CONTRATADA** organizar o atendimento. Para transformação, equipamentos e cobertura complementar, admitir-se-á estrutura própria ou de terceiros tecnicamente habilitados, sem prejuízo das garantias vigentes.

5.1.2.1- A **CONTRATADA** será o ponto de contato responsável perante a **CONTRATANTE**, providenciando agendamento, diagnóstico, encaminhamento, reparo e acompanhamento. Caso a unidade indicada recuse ou não consiga realizar o atendimento, deverá apresentar e executar solução regular equivalente, preservando cobertura, qualidade e prazos. Não poderá exigir pagamento adicional da **CONTRATANTE** nem impor que este negocie diretamente a solução com terceiros.

5.1.2.2- Os custos de remoção, transporte, deslocamento e retorno necessários ao atendimento em garantia, inclusive fora de Mogi Guaçu, serão suportados pela **CONTRATADA**. A movimentação deverá ser segura e compatível com o defeito, sendo vedada a exigência de condução pela **CONTRATANTE** quando houver risco à segurança. A execução dos reparos cobertos incluirá peças, materiais e mão de obra sem cobrança adicional.

5.1.3- Todos os chamados serão protocolados, com identificação da unidade, data da comunicação, descrição do defeito, responsável e histórico das providências. A solução deverá ocorrer em prazo compatível com a natureza do defeito e, como regra, em **até 15 dias úteis** contados do registro do chamado, compreendendo os encaminhamentos internos necessários. Prazo superior dependerá de justificativa técnica específica, indicação de nova data e aceitação expressa da **CONTRATANTE**, sem autorização genérica de atraso.

5.1.3.1- A **CONTRATADA** informará à fiscalização o diagnóstico, a previsão de reparo e as atualizações relevantes. Em falha que comprometa a segurança, o veículo permanecerá fora de operação até liberação técnica. O descumprimento das obrigações sujeitará a **CONTRATADA** às medidas previstas no contrato, assegurados contraditório e ampla defesa.

5.1.4- Até a entrega, a **CONTRATADA** apresentará, por unidade: termos de garantia com prazos e responsáveis; plano de

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

revisões; identificação e contatos dos prestadores do veículo-base, da transformação e dos equipamentos; canal de abertura de chamados; e procedimento de remoção e atendimento. A disponibilidade da rede indicada e a cobertura deverão ser verificáveis por manuais e termos oficiais, consultas à rede do fabricante, instrumentos de prestação de serviço ou outros documentos idôneos compatíveis com a solução adotada. A mera indicação de estabelecimento sem demonstração de aptidão para o atendimento não será suficiente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES DO CONTRATO E RECURSOS FINANCEIROS:

6.1- Atribui-se ao presente contrato o **Valor Global de R$ _____ (_____)**, pelo fornecimento do objeto.

6.2- Para cobrir as despesas oriundas da contratação decorrente deste contrato serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Programa para o exercício de 2026:

Emenda Parlamentar Estadual
Ficha: 647
Dotação: 13.03.10.302.1010.2.636.449052.92.3020091
Fonte: 92 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados
Aplicação: 3020091
Origem: Emenda Parlamentar Estadual nº 2025.030.64891 – Deputada Delegada Graciela
Resolução: SS nº 96, de 30/05/2025
Natureza: Investimento
Subelemento: 48 – Veículos Diversos.

Emenda Parlamentar Federal
Ficha: 698
Dotação: 13.03.10.302.1010.2.636.449052.05.8000076
Fonte: 5 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados
Aplicação: 8000076
Origem: Emenda Parlamentar Federal nº 25200010 – Deputado Carlos Zarattini
Portaria: GM/MS nº 10.024, de 30/12/2025
Natureza: Investimento
Subelemento: 48 – Veículos Diversos.

Emenda Parlamentar Estadual
Ficha: 648
Dotação: 13.03.10.302.1010.2.636.449052.92.3020093
Fonte: 92 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados
Aplicação: 3020093
Origem: Emenda Parlamentar Estadual nº 2025.087.65831 – Deputado Sebastião Santos
Resolução: SS nº 96, de 30/05/2025
Natureza: Investimento
Subelemento: 48 – Veículos Diversos.

Tesouro
Ficha: 499
Dotação: 13.03.10.302.1010.2.636.449052.01.3100000
Fonte: 1 – TESOURO
Aplicação: 3100000
Subelemento: 48 – Veículos Diversos

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será realizado **no prazo de até 30 (trinta) dias**, observados os procedimentos administrativos e financeiros aplicáveis, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente regularizada e após:

a) entrega da respectiva unidade;
b) recebimento definitivo;
c) atesto do fiscal;
d) liquidação da despesa;
e) cumprimento das demais condições contratuais.

7.1.1- Será admitido pagamento proporcional por unidade efetivamente entregue e recebida definitivamente, caso seja autorizada entrega parcelada.

7.1.2- Não haverá pagamento por veículo rejeitado ou ainda não recebido definitivamente.

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

7.1.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica em respeito às normas tributárias do Estado de São Paulo.
7.1.3.1.- A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à PREFEITURA acompanhada, obrigatoriamente, do respectivo arquivo eletrônico no formato XML, gerado no padrão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e ou NFS-e), conforme aplicável.
7.1.3.2.- O envio do arquivo XML deverá ocorrer simultaneamente à apresentação da Nota Fiscal, por meio eletrônico, para o(s) endereço(s) oficialmente indicado(s) pela PREFEITURA, sendo sua ausência motivo impeditivo para a instrução do processo de pagamento.

7.2- Para recebimento dos pagamentos, a **CONTRATADA** deverá apresentar junto ao documento fiscal, os seguintes documentos emitidos via Internet, dentro de sua validade:
7.2.1.- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados.
7.2.2.- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
7.2.3.- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011.

7.3.- Comprovada irregularidade na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(es).
7.4.- A devolução da documentação fiscal pela **CONTRATANTE**, em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.
7.5.- As comprovações dos documentos acima relacionados poderão ser feitas através das guias de recolhimento do mês anterior que antecede o pagamento.
7.6.- A nota fiscal/fatura e/ou a ausência de apresentação do arquivo em formato XML que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 6.1, que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.
7.7.- Fica expressamente estabelecido que nos preços estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do objeto deste contrato, de acordo com as condições previstas no Edital, em seus Anexos e nos demais documentos da Licitação.
7.8.- A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da Nota Fiscal, os serviços prestados, seus valores unitários e totais, bem como a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais), conforme legislação vigente, se for o caso.
7.9.- Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a **CONTRATANTE**.

7.10- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = **I** x **N** x **VP**, sendo:

I = (**TX**/100), assim apurado: **I** = (6/100) **I** = 0,00016438
365 365

Em que:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.10.1- Aplica-se a mesma regra disposta no item anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.
7.11- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
7.12- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
7.13- A não apresentação das comprovações de que tratam os ***subitens 7.11*** e ***7.12***, assegura a **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.
7.14- Os pagamentos ou as liquidações dos valores contratados não isentará a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços executados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

8.1- Além das obrigações e disposições constantes do Edital e Termo de Referência, e da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações das partes:

8.2- DA CONTRATADA:
8.2.1- Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
8.2.1.1- fornecer as 03 unidades nas condições contratadas;
8.2.1.2- cumprir as especificações técnicas;
8.2.1.3- cumprir os prazos;
8.2.1.4- responsabilizar-se integralmente pela transformação;
8.2.1.5- responsabilizar-se pelos equipamentos;
8.2.1.6- arcar com frete, transporte, tributos e encargos inerentes ao fornecimento;
8.2.1.7- fornecer os documentos necessários à regularização;
8.2.1.8- providenciar e custear a regularização, o registro inicial ou a transferência de propriedade, conforme aplicável, o licenciamento e o emplacamento das ambulâncias, entregando-as com CRLV-e válido em nome da **CONTRATANTE**;
8.2.1.9- prestar garantia e assistência técnica;
8.2.1.10- reparar ou substituir objeto desconforme;
8.2.1.11- manter as condições de habilitação durante a execução;
8.2.1.12- comunicar qualquer fato que possa comprometer a execução;
8.2.1.13- atender às determinações da fiscalização;
8.2.1.14- responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
8.2.1.15- responsabilizar-se pelos atos e serviços executados pela empresa transformadora;
8.2.1.16- observar as normas trabalhistas, fiscais, ambientais, sanitárias e de trânsito aplicáveis;
8.2.1.17- cumprir as demais obrigações previstas no edital e contrato.

8.3- DA CONTRATANTE:
8.3.1- Compete à **CONTRATANTE**:
8.3.1.1- fornecer as informações necessárias;
8.3.1.2- formalizar a contratação;
8.3.1.3- emitir a Ordem de Fornecimento;
8.3.1.4- acompanhar e fiscalizar a execução;
8.3.1.5- proporcionar condições para a entrega;
8.3.1.6- realizar o recebimento provisório;
8.3.1.7- realizar a vistoria;
8.3.1.8- realizar o recebimento definitivo;
8.3.1.9- comunicar irregularidades;
8.3.1.10- exigir correções;
8.3.1.11- efetuar o pagamento quando cumpridas as condições;
8.3.1.12- aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis;
8.3.1.13- praticar os demais atos necessários à execução.
8.3.1.14- fornecer tempestivamente os dados, documentos e assinaturas e praticar os atos que competirem a **CONTRATANTE** como adquirente e proprietário, necessários ao registro ou à transferência das ambulâncias, mediante solicitação fundamentada da **CONTRATADA**, sem assumir os custos ou as responsabilidades que lhe foram atribuídos.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1- O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.2- O contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações legais e/ou contratuais ou antes do término de seu prazo de vigência, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
9.2.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
9.2.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
9.2.2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3- A extinção do contrato poderá ser:

a) Por **ato unilateral e escrito da CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

b) Consensual, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**;

c) Por **decisão arbitral**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por **decisão judicial**.

9.4- O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
9.4.1- A rescisão do contrato, com base no item anterior, sujeita a **CONTRATADA** à multa rescisória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato (no caso de desistência da prestação total dos serviços) ou do saldo do contrato existente na data da rescisão (no caso de desistência da continuidade/conclusão dos serviços), independentemente de outras multas aplicadas à **CONTRATADA** por infrações anteriores.

9.5- Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.6- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.7- Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo com dirigente da **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da Lei 14.133/2021.

9.8- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
9.8.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
9.8.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
9.8.3- Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

10.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções
10.2.1- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);

10.2.2- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);

10.2.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).
10.2.4- Multa:
10.2.4.1- Caso seja comprovado o atraso injustificado da execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no ***subitem 10.2.1***, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação de multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso , calculada sobre o valor da unidade ou parcela em atraso, limitada a 10% desse valor.

a.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração Municipal a promover a **extinção do contrato** por

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) Compensatória, para as infrações descritas nas ***alíneas "e"*** a ***"h"*** do ***subitem 10.1***, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a **inexecução total** do contrato prevista na ***alínea "c"*** do ***subitem 10.1***, de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

d) Para infrações descritas na ***alínea "d"*** (retardamento da execução ou da entrega) do ***subitem 10.1***, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

e) Para infração descrita na ***alínea "a"*** (inexecução parcial do contrato) do ***subitem 10.1***, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita na ***alínea "b"*** (inexecução parcial ... dano grave) do ***subitem 10.1***, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

10.2.4.1.1- A aplicação das multas não impede a adoção das demais medidas legalmente cabíveis.

10.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9°, da Lei no 14.133, de 2021)

10.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).
10.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de ***15 (quinze) dias úteis***, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021)
10.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).
10.4.3- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ***30 (trinta) dias***, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8- A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021)

10.9- A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

de Empresas inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n° 14.133, de 2021)

10.10- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.

10.11- Os débitos da **CONTRATADO** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n° 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1- A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, fundamentados nos Artigos 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/21, executarão o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos contratados, através dos Gestores e Preposto abaixo designados:

11.1.1 – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:
Nome: Benedito Augusto da Silva
Cargo: Coordenador de Frota de Ambulância
CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX
E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx@gmail.com

Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.

11.1.2 – GESTORA SUBSTITUTA:
Nome: Cintia Helena de Souza Jacinto
Cargo: Coordenadora do Controle de Frota
CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX
E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx@gmail.com

Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.

11.1.3- PREPOSTO DA CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF nº
E-mail:

Assinatura: _____

11.2- Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da **CONTRATADA**, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da **CONTRATANTE**, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei, no Edital, no Instrumento Contratual e no Termo de Referência sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.
11.2.1- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3- A gestão e fiscalização dos fornecimentos pela **CONTRATANTE** não exime e nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1- Fica a **CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2- Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Contrato, as PARTES assinam na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Para todos os efeitos legais, considera-se como data de formalização deste instrumento a data da última assinatura eletrônica necessária à sua conclusão.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
Nome: RODRIGO FALSETTI
Cargo: Prefeito Municipal
E-mail: rodrigofalsetti@mogiguacu.sp.gov.br / xxxxxxxxxxxxxx@hotmail.com
**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
E-mail

Assinatura: _____

TESTEMUNHA 1:
Nome:
Cargo:
**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

TESTEMUNHA 2:
Nome:
Cargo:
**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

***Este documento foi assinado eletronicamente pela parte CONTRATANTE, nos termos da Lei Municipal nº 5.782, de 27 de junho de 2023, através da plataforma GUAÇU DIGITAL, conforme protocolo de assinaturas ao final do documento.**

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 01/2024)

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13
CONTRATADO: _____ - CNPJ/MF nº
OBJETO: Aquisição de **03 (três) ambulâncias de transporte Tipo "A" – Simples Remoção**, novas, zero quilômetro, tipo furgão teto alto, devidamente transformadas, equipadas, documentadas e regularizadas, destinadas à renovação da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Mogi Guaçu/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

   a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

   b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

   c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

   d) as informações pessoais dos responsáveis pelos órgãos concessor e beneficiário, bem como do interveniente e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

   e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

   a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

   b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Para todos os efeitos legais, considera-se como data de formalização deste instrumento a data da última assinatura eletrônica necessária à sua conclusão.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: **RODRIGO FALSETTI**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **RODRIGO FALSETTI**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pela contratante:
Nome: **RODRIGO FALSETTI**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:
Nome: Luciano Firmino Vieira
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: [redacted]

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:
Nome: Benedito Augusto da Silva
Cargo: Coordenador de Frota de Ambulância
CPF: [redacted]

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

GESTOR SUBSTITUTO:
Nome: Cintia Helena de Souza Jacinto
Cargo: Coordenadora do Controle de Frota
CPF: [redacted]

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Condução da Sessão Pública do Pregão.
Nome:
Cargo: Pregoeiro/Agente de Contratação
CPF:

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Auxiliar o Pregoeiro na Sessão Pública do Pregão.
Nome:
Cargo:
CPF:

**Assinatura eletrônica, conforme protocolo de assinaturas ao final deste documento.*

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Autenticar documento em https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3600310037003800330037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://processos.mogiguacu.sp.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 360031003700380033003700 3A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ADRIANA BIBIANO** em **29/10/2026 14:35**
Checksum: **E4D5FCC3F7F8D090E47178FF9677D8700E6002E739E696245E25E9A3323A0532**

Assinado eletronicamente por **KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO** em **29/10/2026 15:38**
Checksum: **917F2E85A4BE2952B7F1BE6B932A5B822BBB48A513C6280775D7ABDAA662D301**